

# CONTRATO N° () 14/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico - Olinda/PE - CEP: 53140-330, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, EDILENE SOARES DAS NEVES, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.460.831/0001-46, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3341, Salas 602 e 603, bairro Torreão, Recife, Pernambuco, CEP 52.030-210, neste ato representada pelo Sr. PETRÔNIO OMAR QUERINO TAVARES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 580.279-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 005.460.034-00, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, nº 85, apto 1302, bairro Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-110, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O instrumento ora pactuado rege-se e tem fundamento as disposições contidas no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido precedido de licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº**<u>001</u>/2023 – **Processo Administrativo nº** <u>015</u>/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Olinda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o presente, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o objeto a contratação da Organização da Sociedade Civil, o INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, para o 10° SEMINÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE "ESCOLA? PRESENTE", na cerimônia de abertura do ano letivo de 2023 da rede municipal de Olinda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 Rua Gastão Villarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda – PE – CEP: 53.140.330 - Fone/PABX: (081) 3439-3308

E-mail: gabsedo@gmail.com

Edilene Soares das Neves Secretária de Educação · Olinda/PE Matricula: 70.117-3



#### MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Unidade Gestora: Secretaria de Educação de Olinda

Código Reduzido: 897

Unidade Orçamentária: 17071

Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 3026

Projeto/Atividade (AÇÃO): 4029

Subação: 001 Elemento: 339039

Fonte: 1500 / 1001 (25%) Educação

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SOLICITAÇÃO DE 800 INSCRIÇÕES PAGANTES PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES, VICE- DIRETORES, TÉCNICOS EDUCACIONAIS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NA ABERTURA DO ANO LETIVO- 2023.	UND	800	R\$ 320,00	R\$ 256.000,00

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única e em até 15 (quinze) dias corridos, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), que são referentes a 800 inscrições, no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por representante da Contratante, observando:
- a) A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente o material.
- b) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.



Rua Gastão Villarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda – PE – CEP: 53.140.330 - Fone/PABX: (081) 3439-3308

E-mail: gabsedo@gmail.com

Edilene Soares das Neves Secretária de Educação - Olinda/PE Matricula: 70.117-3



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma das atividades ocorrerá da seguinte forma:

## PROGRAMAÇÃO - Atividades presencias

### Etapa I - 07:30h ás 12:30h

- 07:30h Credeciamentos
- 09:00h Atividade 1 Momento Cultural
- 09:30h Atividade 2 Abertura Solene
- 10:00h Intervalo
- 10:15h Atividade 3 Palestra

**Tema:** Reflexões sobre o tema do Ano Letivo: Olinda, consolidando aprendizagens com afetividade. **Palestrante:** Hugo MONTEIRO, Pernambuco

- 11:30h Atividade 4 Sorteio de brindes
   Sorteio de 25 brindes pelo PRÓ-CIDADANIA com os participantes presentes.
- 12:30 Final das atividades pela manhã.

### Etapa II - 13:00h ás 17:00h

- 13:00h Credenciamentos
- 14:30h Atividade 1 Momento Cultural
- 15:00h Atividade 2 Abertura Solene
- 15:30h Intervalo
- 15:45h Atividade 3 Palestra

**Tema:** Reflexões sobre o tema do Ano Letivo: Olinda, consolidando aprendizagens com afetividade. **Palestrante:** Jairo Martiniano – Pernambuco

- 16:45h Atividade 4 Sorteio de brindes Sorteio de 25 brindes pelo PRÓ-CIDADANIA com os participantes presentes.
- · Final das atividades do evento

Data do evento: 01/02/2023

Local: Teatro Tabocas, Centro de Convenções de Olinda/PE.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:







#### MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitado pelo representante da Contratada;
- b) Atestar nota fiscal conforme objeto que será realizado em 01/02/2023, ou rejeitar caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais:
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas
- e) Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Assinar o contrato quando do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis;
- b) Realizar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, conforme cronograma na Cláusula Sétima;
- c) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados prestando os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições contidas no termo de referência;
- e) Fornecer o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Olinda ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, responsabilizando-se integralmente também por eventuais danos, inclusive de seus empregados e/ou contratados decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e por todos os demais encargos que incidam ou que porventura venham incidir sobre o objeto contratado;
- i) Assumir exclusivamente e integralmente a responsabilidade pelo vínculo empregatício e/ou contratual do pessoal utilizado na execução dos serviços;
- j) Refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, o fornecimento que tenha sido rejeitados por falhas na execução, que sejam de sua responsabilidade.

Secretária de Educação - Olinda/PE Matricula: 70.117-3

Rua Gastão Villarim, nº 109, Jardim Atlântico - Olinda - PE - CEP: 53.140.330 - Fone/PABX: (081) 3438

E-mail: gabsedo@gmail.com



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 120/2011 e Decreto nº 213/2002, do Município de Olinda, que dispõe sobre aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente CONTRATO terá o visto da Procuradoria Geral do Município da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n. º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.883/94, a Lei nº 9.648/.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

Edilene Soares das Neves Secretária de Educação - Olinda/PE Matricula: 70,117-3

Rua Gastão Villarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda – PE – CEP: 53.140.330 - Fone/PABX: (081) 3439-33000 mello

E-mail: gabsedo@gmail.com



E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, O1 de ANJULICO de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA
CONTRATANTE
Edilene Scares das Nevels
Edilene Scares das Nevels
Secretaria de Educação OlindaPE
Secretaria de Educação Olinda